

Dayane



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI 4.416

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO
DEMOLAY NO MUNICÍPIO DA SERRA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei
Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do DeMolay no Município da Serra.

Art. 2º - O Dia Municipal do DeMolay é comemorado no dia 18 de março de cada ano.

**Art. 3º - O Dia Municipal do DeMolay fará parte do Calendário Oficial da Câmara
Municipal, cabendo o órgão competente, definir uma Sessão Solene na primeira quinta-feira, após o
dia 18 de março de cada ano.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 30 de dezembro de 2015.


**AECIO DARLI DE JESUS LEITE
VICE-PRESIDENTE**

Proc. nº 1.855/2015 - PL nº 62/2015.